



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de maio, 365- centro- Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

EMENDA ADITIVA e SUPRESSIVA Nº 002/2018 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, que *“Dispõe sobre a regulamentação do Parágrafo Único do Art. 5º da Lei 12.816 de 05 de Junho de 2013, dispõe sobre os direitos dos estudantes universitários e/ou cursos profissionalizantes quanto ao Transporte Público Intermunicipal, e dá outras providencias.”*

Os vereadores **DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA, CONRADO LUCIANO BAPTISTA e CLAUDIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições regimentais, submetem ao Plenário a presente **EMENDA SUPRESSIVA e ADITIVA** a fim de excluir do caput do Artigo 2º a expressão *“e/ou interestadual”* e adicionar *“cursos profissionalizantes”*, passando a redação a ser:

(...)


Artigo 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a disponibilizar o transporte intermunicipal e gratuito a estudantes na forma da lei, residentes e domiciliados no município de Santos Dumont – MG, que frequentam as Faculdades, Centros Universitários ou **Cursos Profissionalizantes** localizados nos municípios que se encontram a menos de 100 (cem) quilômetros do município de Santos Dumont.

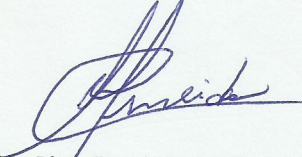
(...)

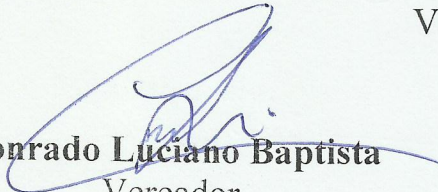
JUSTIFICATIVA: O dispositivo em questão pretende adequar a redação do artigo 2º do Projeto com a **Ementa**, uma vez que a proposição trata do direito dos *estudantes universitários e/ou cursos profissionalizantes quanto ao transporte público intermunicipal*.

Santos Dumont, 09 de Abril de 2018.

Atenciosamente,


Dorival Marcos de Oliveira
Vereador


Cláudio de Almeida
Vereador


Conrado Luciano Baptista
Vereador